

Escola sem partido: reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem na formação do cidadão (a)crítico e a (in)visibilidade das tecnologias da informação e comunicação¹

Sabrina Hax Duro Rosa²

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Fabiane Villela Marroni³

Universidade Católica de Pelotas/PPGL

Resumo: Todas as pedagogias do século XXI apontam para um ensino-aprendizagem que estimule a formação do cidadão crítico dentro e fora dos muros das instituições de ensino (CARBONELL, 2016). Esforços do MEC, em proporcionar a formação continuada dos professores das escolas públicas, por meio de cursos tais como o *Mídias na Educação* e o *Tecnologia da Informação e Comunicação em Educação*, têm direcionado o uso das mídias e tecnologias para a construção de saberes que permitem ao aprendiz ser autônomo, criativo, reflexivo e crítico. Entretanto, o projeto de *Lei Escola sem Partido* (PROJETO DE LEI DO SENADO nº 193 de 2016) visa exatamente o oposto: fazer com que

¹ Uma parte desta discussão foi publicada no *Anais* do ESUD-2017. Aqui, apresentamos o artigo completo.

² Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Letras – UCPel.

³ Professora do Programa de Pós-Graduação em Letras – UCPel.

Escola sem partido: reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem...

professores e estudantes retrocedam nas suas formas de construir conhecimento, tornando-se sujeitos acríticos e sem voz. Escolas e professores têm tantos problemas imediatos para resolverem que leis como esta passam despercebidas e, por vezes, sem a participação de profissionais especializados e nem dos protagonistas – aqueles que serão influenciados diretamente por tais regulamentos. Este trabalho visa descrever as pedagogias atuais por meio de um estudo bibliográfico e discutir o uso das TIC como recursos de aprendizagem crítica, bem como reforçar a importância do papel do professor e sua participação política em decisões como essas já que o projeto foi aprovado em ao menos três cidades de Alagoas e tramita em outros cinco estados do país. Foi realizado um levantamento, por meio de um questionário misto, sobre o que pensam alguns profissionais que vêm trabalhando na formação de professores em cursos a distância em Instituições Públicas (UFPEl, IFSul, FURG e IFRS) das cidades de Pelotas e Rio Grande, sobre o *projeto de Lei Escola sem Partido* e como tal regulamentação influenciaria na utilização das TIC como recursos educacionais e de aprendizagem por parte dos professores.

Palavras-chaves: Escola sem Partido; TIC; formação crítica.

Title: School with no Party: a reflection about the teaching-learning process on the formation of a (a)critical citizen and the (in)visibility of the Information and Communication Technologies (ICT)

Abstract: All pedagogies of the XXI Century point to a learning and teaching process that stimulates the formation of a critical citizen inside and outside the walls of schools (CARBONELL, 2016). Efforts from MEC (Ministry of Education and Culture) on providing continuous education for teachers from public schools, through courses like Media in Education and Information Communication Technology in Educations, have led the use of media and technologies for the knowledge construction that enable the learner to be autonomous, creative, reflexive and critical. However, the Law Project Escola sem Partido (LAW PROJECT OF SENATE nº 193 from 2016) aims exactly the opposite: make students and teachers go backwards on the way they build knowledge, making them acritical and voiceless. Schools and teachers have so many urgent problems to solve that important and crucial laws like this one passes by unnoticed and, many times, without the participation of specialized professionals neither the protagonists – those who will be

directly influenced by those regulations. This work aims at describing the contemporary pedagogies through a bibliographical study and discusses the use of ICT as critical learning resource, as well as reinforces the importance of the teachers' role and participation on political issues such as the implementation of this Law. This is important, since the law has already been approved in three cities of Alagoas and is under discussion in other five States of Brazil. We carried out a survey to find out what some professionals who have been working with teachers' formation on online courses from Public Institutions (UFPEL, IFSul, FURG e IFRS) in the cities of Pelotas and Rio Grande think of the Law Project Escola sem Partido and how this regulation would influence the use of ICT as educational and learning resource for teachers.

Keywords: Escola sem Partido; ITC; critical formation.

Introdução

Em um ano de tensões políticas, no qual *se deu o afastamento* de Dilma Rouseff do cargo de Presidenta do Brasil em 2 de setembro de 2016, denominado *impeachment* para alguns e *golpe* para muitos, observou-se uma série de tensionamentos nas esferas política, econômica e social, e na área de educação não poderia ser diferente.

Enquanto os professores se vêem ocupados, tentando resgatar sua dignidade profissional, dar conta de suas tarefas diárias como a preparação de aula e material escolar, correção de provas e trabalhos, atendimento de alunos e familiares para resolver problemas, que vão desde adaptação escolar à formação social, cultural e psicológica desses estudantes; enquanto trabalham três turnos para viverem dignamente, alguns parlamentares, os quais se quer têm algum conhecimento de causa ou experiência em educação, propõem leis que afetam, diretamente, o processo de formação do povo como o *projeto de Lei Escola sem Partido*.

Para uma reflexão, neste texto, serão abordadas as *pedagogias do século XXI*, organizadas e discutidas no livro de Jaume Carbonell (2016), e o futuro dessas pedagogias, caso a proposta do *projeto de Lei Escola sem Partido* persista. Colocar-se-á em confronto a Lei e as vozes de profissionais que têm atuado nos cursos de formação docente a distância, oferecidos pelo MEC, e que promovem o uso de mídias e tecnologias em sala de aula, objetivando instigar uma reflexão acerca de como esses professores percebem o uso das TIC no caso de uma aprovação dessa *Lei*.

Pedagogias do século XXI

O pedagogo, jornalista e sociólogo Jaume Carbonell (2016) traça um panorama sobre a educação brasileira em seu livro “Pedagogias do século XXI – bases para a inovação educativa”, sobre o qual, aqui, far-se-á uma breve resenha, com o intuito de refletir o que está acontecendo à educação formal neste século. Assim, a partir das pedagogias expostas por Carbonell, tentar-se-á compreender o que poderá acontecer nas práticas pedagógicas, caso uma Lei, como a que está sendo proposta, seja sancionada.

Segundo o autor temos oito pedagogias em vigor neste século: *Pedagogias não institucionais; Pedagogias Críticas; Pedagogias livres não diretivas; Pedagogias da inclusão e da cooperação; Pedagogia lenta, serena e sustentável; Pedagogia sistêmica; Pedagogias do conhecimento integrado; e Pedagogias das diversas inteligências.*

As *Pedagogias não institucionais* são aquelas que promovem a aprendizagem e educação fora da escola. McLuhan (1986, *apud*. CARBONELL, 2016, p.3) já falava da desconcertante chegada das tecnologias que possibilitavam a aprendizagem *além muros* da escola, dizendo que “hoje, em nossas cidades, a maior parte do ensino acontece fora da escola”. Essa conectividade está presente no dia a dia e estimula possibilidades infinitas de aprendizagem. Carbonell (2016, p.15) coloca que

[...] a cidade, em síntese, constitui um livro aberto, uma espécie de Wikipédia, em que todo o sujeito pode contribuir livremente,

acessar, relacionar, contextualizar, reelaborar, compartilhar, sistematizar, sintetizar e se questionar, continuamente, em torno de um amplo e incalculável capital de conhecimentos.

Assim, a escola deveria aproveitar espaços concretos das cidades para além de seus muros e fazer uma conexão com as práticas cotidianas.

As *pedagogias críticas* tiveram seu auge nas décadas de 1960 - 1970, e permanecem, até os dias atuais, tendo como seu precursor Paulo Freire. Nessa perspectiva, as escolas são vistas como “esferas públicas democráticas, com a tarefa de educar os estudantes na linguagem crítica, a possibilidade e a democracia” (CARBONELL, 2016, p.52). As pedagogias críticas reconhecem a importância da subjetividade do sujeito e do diálogo, levando em consideração a experiência dos alunos para a construção de um conhecimento não fragmentado e não alheio às realidades que eles, os alunos, vêem.

As *pedagogias livres não diretivas* tiveram sua origem em 1921, quando Neill fundou o internato *Summerhill* que, ainda hoje, mantém suas essências originais sob a direção de sua filha Zoe Neill, com alternativas para a escolarização comum. Nessa experiência pedagógica, o aluno negocia com os professores, a cada trimestre, que disciplinas cursar e em que horário. Neil também foi o primeiro educador que enfatizou o valor da educação emocional.

As *pedagogias da inclusão e da cooperação* buscam o desenvolvimento de uma escola menos segregadora e mais humanizadora. Da segregação à inclusão temos quatro fases: a fase do abandono e da marginalização; a fase de criação das escolas de educação especial; a fase da integração diferenciada; e, finalmente, a fase na qual nos encontramos, a da inclusão escolar.

A *pedagogia lenta, serena e sustentável* preocupa-se com a velocidade em que o aprendizado parece ter que acontecer e visa, justamente, parar para aprender, compreender e construir conhecimento. Para Carbonell (2016, p.129)

A tensão entre o cronos e o Kairós não é própria da sociedade da informação e da pós-modernidade, mas sempre foi visível nos países ocidentais desde a Grécia antiga. Já Platão advertia sobre o perigo de que o ensino derivasse em uma instrução compulsiva. E Aristóteles deixou constância em seus escritos de que um dos principais desafios humanos era a sábia gestão do tempo livre. Em contrapartida, é bem conhecida a máxima de Virgílio do ‘ensinar deleitando’, dando-se tempo ao tempo, o que se converteu em um dos ícones das pedagogias inovadoras.

Montaigne e Jean Jacques Rousseau também apostaram numa “educação lenta, doce, isolada, em contato com a natureza e com grande atenção ao corpo” (CARBONELL, 2016, p.130).

Pedagogia sistêmica baseia-se num todo holístico ou sistêmico, em que toda a comunidade educativa (família, alunos, professores, equipe não docente, outros profissionais, etc.) é responsável pelo aprendizado como uma rede de vínculos e relações, em que a ação de cada membro pode ser positiva ou negativa e interferir no conjunto.

Há escolas onde circula muita informação, mas existe escassa comunicação. A pedagogia sistêmica trata de corrigir essas carências e disfunções, cuidando tanto dos conteúdos quanto das relações. Há destaque do currículo oculto: tudo aquilo que circula por debaixo das mesas e não se percebe ou não se explicita (CARBONELL, 2016, p.173).

As pedagogias do conhecimento integrado contestam a organização do conhecimento em disciplinas. Aqui fala-se em projetos, interdisciplinaridade e conhecimento integrado-globalizado.

Em suas origens, o enfoque globalizador associa-se ao sincretismo, entendido como a forma natural de se perceber as coisas e a realidade de uma maneira global e não fragmentada (CARBONELL, p.193).

As pedagogias das diversas inteligências têm como seu maior representante o psicólogo *Howard Gardner*, que desenvolveu a *Teoria das Inteligências Múltiplas* e atribuiu valor a outros campos do

comportamento humano, ao invés de contemplar, somente, o raciocínio lógico matemático e linguístico.

Percebe-se que há várias práticas pedagógicas, e uma não exclui a outra. Ao contrário, elas se complementam e buscam aproximar a escola da vida, percebendo as realidades como importantes aspectos para apropriação e para a articulação dos aprendizes com seus problemas, tornando, assim, a construção do conhecimento dinâmica e relevante.

A formação docente crítica, nos cursos TICEdu e Mídias na Educação,

Como se pode perceber, as pedagogias do nosso século estão, todas, voltadas para o aproveitamento das informações que se encontram ao nosso redor. Por isso, trazer as Tecnologias da Informação e Comunicação para dentro da sala de aula é fundamental na educação contemporânea.

As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) permeiam nosso dia a dia, tornando possível nossa relação com o mundo. Por isso, elas devem ser trazidas para o contexto escolar, pois fazem parte da vida dos alunos e tornam o espaço da escola mais “conectado” com a realidade. De acordo com Moran (2009), a relação TIC e escola pode ser pensada em três níveis: 1) Organizacional – uma escola mais adaptada ao indivíduo; 2) De conteúdo – que trate da realidade dos jovens, de seus problemas e de assuntos do cotidiano; 3) Comunicacional – que incorpora as linguagens e tecnologias utilizadas pelo homem contemporâneo. Moran coloca, ainda, que, o ponto crucial da educação é

[...] ajudar o educando a encontrar um eixo fundamental para a sua vida, a partir do qual possa interpretar o mundo (fenômenos de conhecimento), desenvolva habilidades específicas e tenha atitudes coerentes para a sua realização pessoal e social (2009, s.p).

Como, então, utilizar as Tecnologias da Informação e Comunicação em sala de aula sem que haja um posicionamento político, ideológico e sociocultural do docente? Tem-se, como premissa, de que é quase

impossível clamar por neutralidade. Todas as informações diárias devem ser analisadas, refletidas e discutidas, e isso depende do posicionamento do professor como sujeito pensante. São professores diversos que estarão circulando nas salas de aula e o aluno não terá, apenas, um contato, não estará exposto a um único discurso, de um único professor, mas de vários com suas diferentes visões, pensamentos e ideologias. Essa diversidade, baseada nas diferenças, promove uma abertura para a reflexão dos alunos sobre como se posicionarem diante dos fatos. Só se vê sentido nas coisas, no mundo, a partir da diferença, e é aí, portanto, que reside a beleza da diferença.

Nos cursos oferecidos pelo MEC, que orientam a utilização das diferentes mídias e tecnologias em sala de aula, *Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação (TICEdu)* e *Mídias na Educação*, trabalham com as pedagogias citadas, pois buscam estimular e promover o uso das ferramentas como forma de conexão sociedade e escola, realidade dos alunos e escola, subjetividades dos alunos e escola. O curso *Mídias na Educação*, ofertado pela FURG e IFRS (2008, p.8), em sua justificativa, coloca que concebe

[...] a formação de professores, como base fundamental para a melhoria da qualidade do ensino, tendo como princípio que a incorporação de inovações tecnológicas pode contribuir para essa melhoria, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, promovendo o uso pedagógico das diferentes tecnologias da informação e da comunicação - TV e vídeo, informática, rádio e impressos - de forma integrada ao processo de ensino e aprendizagem, pretende **contribuir para a formação de um leitor crítico e criativo, capaz de produzir e estimular a produção nas diversas mídias, o que, certamente, acarretará melhoria na práxis docente dos cursistas, propiciando, desta maneira, um ensino dinâmico, criativo, construtivo e interativo entre alunos e professores.** (Grifo nosso).

Já o TICedu (2016, s.p.) coloca como objetivo “propor um trabalho interdisciplinar, visando romper as barreiras da disciplinaridade existentes na escola”, ou seja, fazer uma ponte com o que está além muro e a escola, convergindo disciplinas para atender às realidades sociais e “construir uma

comunidade virtual comprometida com sua própria aprendizagem de forma coletiva e cooperativa, buscando proporcionar vivências de tele-presença com possibilidade de convivência dos sujeitos com diferentes realidades.”

Segundo Rojo (2013, p.7), “é preciso que a instituição escolar prepare a população para um funcionamento da sociedade, cada vez mais, digital e, também, para buscar, no ciberespaço, um lugar para se encontrar, de maneira crítica, com diferenças e identidades múltiplas”.

Projeto de lei Escola sem Partido

A democracia brasileira ainda é muito recente, pois apenas se consagrou em 1985. Precisa-se revisitar, constantemente, o processo democrático. Bobbio (2014, p.24) coloca que está havendo um avanço no que concerne à participação popular, mas ainda é necessário submetermos as classes políticas a um maior controle, bem como uma participação mais ativa, por meio de canais criados pelo próprio Estado ou por Associações e Sindicatos, a fim de ser consolidada uma democracia participativa no país. Isso torna-se possível, também, através da participação em conferências que debatam temáticas envolvendo políticas públicas, opinando, refletindo e agindo conjuntamente. Assim, a tendência é o fortalecimento dos movimentos sociais e, por conseguinte, sua representatividade.

Segundo Martinelli (2001, p.12), “identidade nacional e cidadania confundem-se e se reforçam mutuamente”. Isso porque há um fio condutor que liga uns aos outros, gerando uma sensação de pertencimento àquela comunidade em que há valores compartilhados e um sentimento de identidade coletiva, que é representada pela língua, pela religião, por uma história vivida nessa sociedade. Neste ponto recupera-se a análise de Haguette (1994, *apud*. MARTINELLI, 2001, p.13), quando coloca que “a cidadania não pode ser percebida isoladamente, principalmente quando sua existência está amalgamada a outras entidades sociais, como o Estado, o processo de desenvolvimento econômico, político e social e à cultura própria de cada país”.

Pode-se definir, em alguns termos, tudo que envolve o ser cidadão (MARTINELLI, 2001): educação como pré-requisito da participação; luta por direitos; cidadania como componente dialético de negação da desigualdade, sendo que o exercício dos direitos da cidadania implica na observância dos deveres do cidadão.

Martinelli (2001, p.18) propõe uma ressignificação da democracia em face à globalização, dizendo que ela

[...] significa uma determinada forma e conteúdo de existência social, onde liberdade, pluralidade, participação e igualdade estão presentes, simultaneamente, e em todos os níveis e setores (econômico, cultural, político...) da vida social.

Scherer-Warren (2000) coloca que a cidadania plena está em construção, pois se encontra intimamente ligada ao fazer político-democrático, que associa os princípios de responsabilidade e solidariedade aos de inclusão e interação social, abrangendo todos os tipos de minorias e de legitimação da igualdade de possibilidade de participação de todos os cidadãos nas esferas públicas. Em se tratando de duas questões complexas, democracia e cidadania, e em vistas de tantas mudanças no viver e no ser dos sujeitos, é necessária que essa ressignificação seja feita com frequência, pois são mutantes. De qualquer sorte, sabemos que, no seu cerne, estão as lutas contra toda e qualquer forma de exclusão.

Há uma confusão no que se refere a quem é o dever de educar e de formar cidadãos: da família? Da sociedade? Da escola? Sabe-se que a formação inicial se dá no seio familiar, mas, de acordo com a Constituição é dever de toda a sociedade e do Estado – estando aí incluída a escola – de participar da formação cidadã de cada brasileiro.

O Projeto de Lei Escola sem Partido vai na direção contrária do que diz a Constituição, quanto a liberdade de ensinar. Eles colocam que, a

Liberdade de ensinar – assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal – não se confunde com a liberdade de expressão. **Não existe liberdade de expressão** no exercício estrito da atividade docente, sob pena de ser anulada a liberdade de consciência e de

crença dos estudantes, que formam, em sala de aula, uma audiência cativa; (PROJETO DE LEI DO SENADO, 2016, p.5- 6) (Grifo nosso).

Já na Constituição, em seu Art. 5º, pode-se ler que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; [...]

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; [...]
(Grifo nosso)

No Art. 2º da Lei Escola sem Partido há 7 incisos, que dizem os princípios que deverão ser atendidos pela educação nacional, discutidos a seguir.

“I - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado”.

Na educação democrática e que se deseja, todo e qualquer aluno terá seu espaço para construção de sua própria ideologia e religião. Os professores não poderão ser neutros, pois é por meio da diversidade dos discursos desses professores que os alunos poderão obter subsídios para a construção da sua subjetividade.

“II - pluralismo de ideias no ambiente acadêmico”.

Como haverá pluralismo de ideias no ambiente acadêmico se os professores não poderão se posicionar em sala de aula?

“III - liberdade de aprender e de ensinar”.

Para haver tais liberdades, professores e alunos devem ter o direito de se manifestarem em sala de aula, sempre respeitando as opiniões e visões divergentes.

“IV - liberdade de consciência e de crença”.

De nada adianta termos uma consciência e uma crença se não tivermos a liberdade de expressá-las.

“V - reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado”.

Os estudantes não vêm para a sala de aula como tábulas rasas e, sim, chegam cheios de informações e saberes que devem ser compartilhados e respeitados. O ensino não se faz mais verticalmente, mas horizontalmente, tendo o educando uma responsabilidade muito grande sobre o seu pensar e seu agir em sala de aula.

“VI - educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença”.

O professor democrático sempre presará pela informação de seu aluno e o deixará livre para construir uma consciência crítica.

“VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral, que esteja de acordo com as suas próprias convicções”.

Se o pai é homofóbico, xenofóbico, racista, intolerante a alguma religião ou tem uma moral questionável, é obrigação do filho seguir essa índole ou o Estado, no papel da escola educadora, deverá mostrar a esse estudante outras formas de ver o outro e de ver o mundo?

O *Projeto de Lei Escola sem Partido* ainda instiga pais e responsáveis a denunciar sempre que sentirem que o professor a estiver infringindo, voltando-se, mais uma vez, contra a Constituição, pois no seu Art. 8º é permitido o anonimato dos denunciadores: “Art. 8º. O ministério e as secretarias de educação contarão com um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, **assegurado o anonimato**” (Grifo nosso). Como já exposto, o Art. 5º do IV parágrafo da Constituição diz que “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”.

O *Projeto de Lei Escola sem Partido*, ao instigar as denúncias anônimas, promove, também, uma profusão de intrigas, uma vez que o professor não sabe por quem está sendo acusado, não podendo ter uma discussão aberta com o autor da denúncia a fim de se defender. A Lei tem, também, efeito intimidador, pois em seu Art. 3º há exigência de que seja afixado nas portas das salas de aula e nas salas dos professores cartazes de acordo com o modelo que segue:

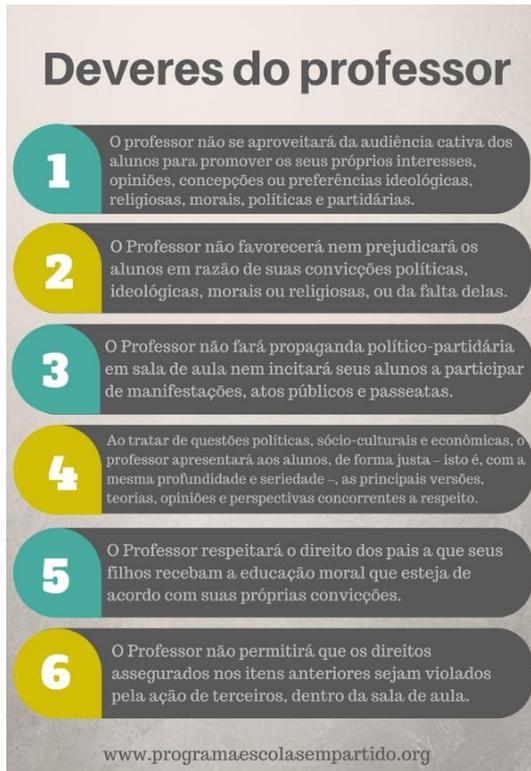


Figura 1: Cartaz disponível no site do Programa Escola sem Partido

Escola sem partido: reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem...

Há muito mais por trás desse cartaz, conforme já mencionado, e é preocupante o fato de que existam cidades que já aderiram a projetos inspirados na *Lei Escola sem Partido*. O mapeamento, de 3 de agosto de 2016, mostra os projetos de lei estaduais e federais inspirados no “Escola sem Partido”. Em azul, projeto aprovado em abril de 2016, em amarelo, projetos arquivados e, em vermelho, projetos em discussão.



Figura 2: Mapeamento dos projetos inspirados no Escola sem Partido

Fonte: <http://especiais.g1.globo.com/educacao/2016/escola-sem-partido>

Metodologia

Este estudo, de abordagem qualitativa, embasou-se em leituras de assuntos pertinentes à discussão aqui proposta, como as pedagogias do século XXI, a formação docente crítica nos cursos a distância, oferecidos pelo MEC e o *Projeto de Lei Escola sem Partido*. Este trabalho encontra base, também, nas análises dialógicas (Bakhtinianas) de um questionário respondido por sete profissionais que trabalharam em dois cursos de formação docente oferecidos pelo MEC, a saber: Tecnologias da Informação e Comunicação em Educação (TICedu) e Mídias na Educação.

Estes cursos são oferecidos na modalidade a distância pelas seguintes instituições públicas de ensino: Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sulriograndense (IFSUL), ambos situados na cidade de Pelotas e, em Rio Grande, pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

O instrumento de pesquisa teve como objetivos: 1) identificar os participantes por área de formação e titulação; 2) o(s) curso(s) que ministrou aulas; 3) seu nível de conhecimento do *projeto de Lei Escola sem Partido*; 4) se era a favor ou contra essa Lei; 5) se há alguma participação em discussões sobre essa Lei na sua instituição de ensino e, se positivo, 6) que tipo de atividades e discussões são desenvolvidas e com que frequência; 7) de que forma a *Lei Escola sem Partido* influenciaria na utilização das TIC como recursos educacionais e de aprendizagem, por parte dos professores nas escolas do país.

Os sujeitos respondentes do questionário são 5 do sexo feminino e 2 do sexo masculino, e suas formações são: Psicóloga, Mestre em Educação; Matemático, Doutor em Informática na Educação; Sociólogo, Doutor em Educação e Pós-doutor em Direito; Pedagoga, Mestre em Educação Ambiental; Administradora e Analista de Sistemas de Informação, Doutora em Informática na Educação; Enfermeira, doutoranda em Enfermagem; Licenciada em Língua Portuguesa e Literatura e Doutora em Linguística Aplicada.

Análise e discussão dos dados

Dos sete sujeitos entrevistados cinco responderam que já haviam lido algo a respeito do *Projeto de Lei Escola sem Partido*, mas não tinham se aprofundado; apenas um tinha ouvido falar e um já estava completamente a par do assunto. Consideramos que, pela gravidade da questão, e por serem formadores de professores, apenas um estar ciente do assunto é um número preocupante. Se isso se dá com professores que trabalham na formação de outros docentes, é sinal de que precisamos

parar para enxergar o que a classe política está decidindo para nossa educação.

Os principais atores, que são os professores e estudantes, ficam a parte das decisões que os regem e isso ocorre por falta de tempo e espaço para reflexões políticas dentro das suas Instituições de Ensino, que visam a criação de grupos de discussão que os levem a pensar sobre política educacional. Isso pode ser confirmado nas respostas às questões 6 e 7 (*Você tem alguma participação em discussões a respeito desta Lei na sua Instituição de ensino? Em caso afirmativo, que tipo de atividades e discussões são desenvolvidas e com que frequência?*), três responderam que não têm discutido a Lei na Instituição e dentre os quatro que responderam afirmativamente, dois dizem discutir informalmente, sem uma organização ou chamamento institucional, e os outros dois (que pertencem à mesma Instituição) alegam que, recentemente, foi aberto espaço para discussões políticas motivados pela PEC 55 e pela Reforma no Ensino Médio, onde pararam para se organizarem e discutirem em atividades promovidas pelos próprios docentes e discentes.

Quando questionados sobre serem contra ou a favor do Projeto de Lei, cinco se manifestaram contrários, uma contrária, mas ainda sem certezas, e um ainda não tem uma opinião formada, de acordo com seus depoimentos:

Não tenho muitas leituras sobre o tema e procuro não me posicionar antes de ler. Sem um aprofundamento teórico corremos o risco de cair nos discursos prontos, alguns amplamente divulgados nas redes sociais. Inicialmente, a minha posição é contrária, mas, como disse, preciso me apropriar melhor da temática (Professora contrária, mas ainda em dúvida).

Essa professora, apesar de dizer ser “inicialmente” contrária, demonstrou dúvidas e não disse o porquê de ser contra, confirmando a incerteza sobre seu posicionamento.

A professora que ainda não tem uma opinião formada diz:

Ainda não tenho uma opinião formada porque não li o suficiente. Mas, penso que não é correto, durante a tarefa como professor, defender nas escolas uma ideologia partidária, ou uma religião, ou uma raça.

Essa resposta demonstra que o nome escolhido para a Lei é, realmente uma armadilha, pois leva a todos, num primeiro momento, principalmente os que não conhecem a Lei, a pensar numa Escola para todos e todas, sem questões partidárias que levem ou obriguem professores e alunos a pensar de uma única forma. E isso é, claro, o que desejamos numa escola democrática. Porém, como vimos, há um cerceamento no que concerne a participação do professor como indivíduo que pensa e que se posiciona perante os fatos político-sociais.

Os depoimentos contrários a Lei (grifos nossos):

[...] já há um paradoxo na designação da lei, pois acredito no **educar** como um **ato político**, de participação e assunção de **posicionamentos**.

A professora é contra por acreditar que o ato de educar é um ato político e, portanto, o professor irá se posicionar. Esse posicionamento não será mais possível se a Lei for aprovada, uma vez que, como vimos, o professor não será livre para se expressar.

[...] fere a liberdade de expressão, de conscientização e **amordaçã os professores a discutirem questões políticas, ideológicas e até filosóficas na formação humana** dos alunos.

O professor, aqui, vê-se calado pela Lei.

[...] se estes assuntos não forem abordados na escola de forma aberta e imparcial, talvez estes alunos não tenham um espaço em que se sintam seguros para falarem sobre e ampliem seus horizontes.

Aqui temos a escola como ponte para o dia a dia dos estudantes e para a vida fora dela.

Contra. Temos questões mais importantes para discutir, como por exemplo, o congelamento dos gastos com a PEC 241.

Tira a autonomia pedagógica e política do professor no exame de questões centrais da sociedade brasileira.

O professor não é mais o dono das suas aulas.

Sobre a influência da Lei na utilização das TIC como recursos educacionais e de aprendizagem por parte dos professores, das duas professoras que se mostraram em dúvida, uma diz não ter aprofundamento para se posicionar e a outra pensou na utilização das TIC, sem refletir sobre os conteúdos abordados, pois refere que, “de forma alguma esta lei tem como influenciar a utilização pedagógica das TIC, uma vez que são questões epistemológicas que, fortemente, determinam a forma como um professor ‘cria’ suas aulas, sejam elas com uso de TIC ou não”. Fica evidente que não há uma preocupação com o que será abordado e discutido nessas aulas e, sim, apenas, o uso mecânico dos recursos tecnológicos e midiáticos.

Os cinco professores contrários à Lei demonstram, por meio de suas respostas, citadas na íntegra logo abaixo, que a Lei coíbe não só os professores, mas também os alunos nas pesquisas mais aprofundadas, limitando os materiais disponibilizados pelas tecnologias; a Lei tornará os estudantes sujeitos mais facilmente manipuláveis e acríticos; pessoas não especializadas estarão amparadas pela Lei a darem palpites sobre educação; pode aumentar o preconceito.

Coíbe o aluno e professor em suas pesquisas em qualquer estudo mais aprofundando que tenha caráter sociológico, filosófico, e político. Além de impossibilitar que o aluno construa o seu conhecimento de forma autônoma e crítica.

Não dará a oportunidade de os alunos se expressarem sobre assuntos que são complexos, polêmicos. **Pode aumentar a discriminação, preconceito, falta de posicionamento político e serão mais facilmente integrados em um quantitativo de pessoas manipuláveis.**

Acredito que essa Lei compromete e “cerceia”, pedagogicamente, o tratamento de questões centrais (cidadania, questão social, feminismo, exclusão, gênero, relações etno-raciais), **limitando o acesso de grande parte dos materiais, atualmente disponibilizados pelas tecnologias na educação de forma geral. Logo, impede que o professor utilize a tecnologia de forma potencial no exame crítico destas questões**, o que na minha avaliação, constituem questões complexas, vivenciadas na sociedade brasileira contemporânea e exigem uma reflexão destes processos sociais.

A questão não são as tecnologias, mas os materiais que são veiculados através delas; nesse viés, a restrição seria a mesma dada ao material impresso e ao discurso oral utilizados na sala de aula. Hoje, por exemplo, tenho oportunidade de utilizar, didaticamente, textos de gêneros diversos, mesmo que estes contenham algum palavrão ou façam apologia a sexo ou a drogas (como alguns *funks*, por exemplo), com uma intencionalidade educacional. Imagino que, com as restrições de uma lei desse tipo, pode haver alguma fiscalização de uma eventual “**brigada moral**”, **especialmente de pessoas externas à sala de aula; em outras palavras, creio que a lei dá endosso aos palpites de não-especialistas na área da educação.**

Acredito que a lei não trará nenhum benefício! Independente da sua aprovação, com 30 anos de docência, **continuarei ministrando minhas aulas tratando de assuntos polêmicos e políticos, sem querer doutrinar ninguém, apenas colocando a minha visão sobre os assuntos e respeitando o contraditório.** Funcionou por 29 anos e espero que continue funcionando. Sempre aprendendo... Mas, investindo energia em ações ou legislações que, acredito, sejam propositivas para a educação como um todo!

Sobre a possibilidade de aumentar o preconceito, esta prerrogativa é sustentada por conta do que diz o *Projeto de Lei*, já que veda “especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero” (PROJETO DE LEI DO SENADO, 2016, p.2). Isso quer dizer que o professor não poderá abordar assuntos ou notícias relacionadas a gênero, caracterizando-se como um retrocesso nas conquistas de espaços

institucionais, que têm por objetivo esclarecer e desmistificar questões que envolvam o debate sobre gênero.

Considerações finais

Vimos que as *pedagogias do século XXI* buscaram e, ainda buscam, meios de conscientizar e capacitar os aprendizes para que eles mesmos sejam os protagonistas no meio público e social nas comunidades às quais estão inseridos. E é assim que os cursos de formação continuada de educadores *TICEdu* e *Mídias na Educação* também são vistos: como cursos promotores de formação de intelectuais transformadores, que possibilitam vias de resistência e emancipação nas escolas onde atuam.

A *Lei Escola sem Partido* vai de encontro às práticas pedagógicas desenvolvidas, atualmente, pela maioria dos professores, e inviabiliza o uso das TIC como instrumento de construção de conhecimento crítico e de veículo para discussão das realidades dos contextos socioculturais em que estão inseridos os estudantes.

Percebe-se que os professores formadores dos cursos *TICEdu* e *Mídias em Educação* têm uma ideia do que vem a ser o *Projeto de Lei Escola sem Partido*, mas precisariam obter maior conhecimento a respeito, sendo que, apenas um, dentre os sete entrevistados, está totalmente a par do assunto. Mesmo sem o aprofundamento devido, cinco deles são contra esta Lei e demonstram uma compreensão plausível de que o uso das TIC em sala de aula perderia sua potencialidade na formação de aprendizes críticos.

Com a aprovação da Lei, fica o professor veementemente proibido de se expressar uma vez que, segundo o seu autor, “não existe liberdade de expressão no exercício estrito da atividade docente”. Isso fere a Constituição que diz: “IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato” e “IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

Voltaremos a uma educação bancária e ao medo, que tomará conta dos professores, impedirá a elaboração e desenvolvimento de aulas construtivas, às quais buscam autonomia, debate e criticidade. O currículo engessado levará à desmotivação dos alunos, que já encontram muito mais opções de aprendizado fora das instituições de ensino. Se a escola não buscar uma relação com a vida “fora muros”, uma relação escola-sociedade, ela não se tornará atrativa aos alunos. A sociedade apresenta e continuará oferecendo alternativas de aprendizagem variadas, enquanto a escola ficará “engessada”, caso a Lei seja aprovada.

O ensino-aprendizagem não se dá mais de forma verticalizada, mas horizontalmente, em que todos podem encontrar a informação na rede. Está claro que isso irá depender do sujeito ter estímulos que despertem sua curiosidade e seu crescimento, por isso a importância de termos professores, assim como alunos, que discutam, opinem e tenham abertura para se posicionar.

Referências

- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOBBIO, Norberto. *Qual democracia?* Trad. Marcelo Perine. 3ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- CARBONELL, Jaume. *Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa*. Tradução Juliana dos Santos Padilha. Porto Alegre: Penso, 2016.
- CONSTITUIÇÃO Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 12 set. 2016.
- MARTINELLI, Rosana. *As (re)significações da cidadania e da democracia em face a globalização*. In: KATÁLYSIS, n. 5, jul./dez. 2001, p.11-22. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/5719>. Acesso em 15 abr. 2016.
- MORAN, José Manoel. *A linguagem da TV e a Educação*. Disponível em: http://webeduc.mec.gov.br/midiaseducacao/material/introductorio/pdf/etapa3_TV_educacao.pdf. Acesso em: 15 jun. 2009.

MORENO, Ana Carolina et al. *Entenda a polêmica em torno do 'Escola sem Partido'*. 25/10/2016. Disponível em:

<http://g1.globo.com/educacao/noticia/entenda-a-polemica-em-torno-do-escola-sem-partido.ghtml> Acesso em: 3 ago. 2016.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO-SEED/MEC PROPOSTA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO À DISTÂNCIA elaborado em 2008. Disponível em:

http://nead.riogrande.ifrs.edu.br/midias/downloads/Documentos%20da%20Especializacao/ESPECIALIZACAO_MIDIAS_Corre%C3%A7oesPROPESPfinal.pdf. Acesso em: 20 ago. 2016.

PROJETO DE LEI DO SENADO. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/sf-sistema-sedol2-id-documento-composto-53013.pdf> Acesso em: 11 set. 2016.

ROJO, Roxane (Org.). *Escol@ conectada: os multiletramentos e as TICs*. São Paulo: Parábola, 2013.

SCHERER-WARREN, Ilse. Movimentos em cena... E as teorias por onde andam? In: Ilse Scherer-Warren et al, *Cidadania e Multiculturalismo: a teoria social no Brasil contemporâneo*. Lisboa/Florianópolis: Socius/Editora da UFSC, 2000, p.23-51.

SITE DO TICEdu. Disponível em: <http://www.sead.furg.br/index.php/cursos/pos-graduacao/65-tic-edu> . Acesso em: 20 ago. 2016.